



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão de Contratos de TI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de link dedicado de internet com wi-fi para atendimento ao Congresso "Direito, Vida e Arte", a ser realizado no Instituto Inhotim, nos dias 21 e 22 de maio de 2026, promovido pela Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6.

Item	Descrição	CATSE R	Quant. (unidade)	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de link dedicado de internet 100 Mega Full Duplex com wi-fi, para atendimento do evento "Direito, Vida e Arte promovido pela ESMAG - TRF6.	26484	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

1.2. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inc. I da Lei n. 14.133/2021;

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto;

1.4. O prazo de vigência desta contratação compreenderá o período necessário à execução do objeto, incluindo instalação, operação e desativação do serviço, limitado ao intervalo de 10 (dez) dias, contados a partir do início da disponibilização do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.O Tribunal Regional da 6ª Região, por meio de sua Escola de Magistratura, realizará o Congresso Direito, Vida e Arte no Instituto Inhotim, localizado em Brumadinho-MG. O evento tem por objetivo promover diálogo interdisciplinar entre Direito, Vida e Arte, por meio de palestras, mesas temáticas e atividades mediadas no Inhotim, abordando temas relacionados a direitos culturais, cidadania, diversidade e experiência estética como instrumento de formação humana e profissional.

2.2. A disponibilização de um link de internet estável é essencial para a realização das atividades previstas para o evento, como credenciamento, registro de presenças, oficinas, palestras, utilização de Teams e fornecimento de wifi para os participantes.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações 2026, por se tratar de Demanda Intempestiva conforme DOD ([1687756](#));

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com os objetivos estratégicos e metas institucionais do Tribunal Regional da 6ª Região, conforme demonstrado abaixo:

2.4.1. Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal;

2.4.3. Portaria PRESI 125/2023 que estabelece o [Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 6ª Região para o ciclo 2023-2026](#).

Objetivos Estratégicos do TRF6:

- 1 - Sociedade - ampliar e facilitar o acesso à justiça;
- 2 - Processos internos - estabelecer mecanismos mínimos de gestão operacional

Macrodesafio:

1. Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

1. Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;
2. Garantir infraestrutura tecnológica suficiente para continuidade da prestação jurisdicional e dos processos de trabalho administrativos críticos.

Indicadores	Metas
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos client
2- Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos client

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado de 100 Mbps full duplex, com disponibilização de rede sem fio (Wi-Fi), destinado ao atendimento das atividades do evento “Direito, Vida e Arte”, a ser realizado no Instituto Inhotim, em Brumadinho/MG.

3.2. Considerando a natureza pontual e de baixa complexidade da contratação, o ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas essenciais:

3.2.1. Planejamento e preparação da solução, incluindo levantamento técnico do ambiente, alinhamento com a infraestrutura disponível no local, definição da topologia da rede e dimensionamento dos equipamentos necessários;

3.2.2. Implantação da solução, contemplando a instalação do link dedicado, configuração dos equipamentos de rede, disponibilização dos pontos de acesso Wi-Fi e realização de testes de conectividade e desempenho;

3.2.3. Operação assistida durante o evento, com monitoramento contínuo da rede, suporte técnico para resolução de incidentes e garantia da estabilidade e desempenho da conexão;

3.2.4. Desmobilização da solução, compreendendo a retirada dos equipamentos, desativação do link e restauração das condições originais do ambiente.

3.3. A solução envolve:

3.3.1. Fornecimento de link dedicado de internet com banda simétrica (full duplex), incluindo todos os insumos necessários ao seu funcionamento, tais como equipamentos, cabeamento e demais componentes de rede;

3.3.2. Disponibilização e configuração de rede sem fio (Wi-Fi), com cobertura adequada aos ambientes definidos, incluindo a instalação de Access Points e pontos de rede cabeada para suporte às apresentações;

3.3.3. Prestação de serviços técnicos especializados, incluindo instalação, configuração, testes, suporte durante o evento e desinstalação da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Garantir a disponibilidade de acesso à internet durante todo o período de realização do evento, de forma contínua e estável;

4.1.2. Viabilizar o acesso simultâneo à internet pelos participantes e equipe de apoio, nos espaços definidos pela contratante;

4.1.3. Assegurar desempenho compatível com as atividades do evento, evitando interrupções ou degradação significativa da conexão;

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. A presente contratação foi elaborada em conformidade com os seguintes normativos legais:

4.2.1.1. Constituição Federal;

4.2.1.2. Lei nº 14.133/2021;

4.2.1.3. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.3. Requisitos Técnicos da Solução

4.3.1. O link de internet deve ser disponibilizado de acordo com os locais e estimativas de utilização descritos abaixo:

4.3.1.1. Local 01: Espaço Tamboril

4.3.1.1.1. Tipo de acesso: wi-fi com alcance nas 4 salas e 1 ponto cabeado em cada sala para ser conectado ao computador da apresentação;

4.3.1.1.2. Qtd estimada de pessoas: ~35 pessoas em cada sala;

4.3.1.1.3. Velocidade/banda: maior possível dentro das limitações do local. Não haverá transmissão ao Youtube, mas haverá utilização de Teams no computador da apresentação. Caso tenha banda suficiente, o setor de Comunicação do TRF6 realizará chamadas de vídeo curtas e pontuais para transmissão a emissora;

4.3.1.2. Local 02: Auditório (dentro e hall externo)

3.2.1.2.1. Tipo de acesso: wi-fi com alcance no interior do auditório e no hall externo ao auditório;

3.2.1.2.1. Qtd estimada de pessoas: ~200;

3.2.1.2.1. Velocidade/banda: maior possível dentro das limitações do local. Não haverá transmissão ao Youtube, mas haverá utilização de Teams no computador da apresentação. Caso tenha banda suficiente, o setor de Comunicação do TRF6 realizará chamadas de vídeo curtas e pontuais para transmissão a emissora;

4.4. Requisitos de Capacitação e Treinamento

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Requisitos de Manutenção

4.5.1. A solução proposta deverá contar com suporte técnico durante o evento;

4.5.2. A solução deve prever suporte técnico e especializado, remoto ou presencial;

4.5.3. Todas as atividades de instalação e configuração devem estar previstas na solução;

4.6. Requisitos de Instalação

4.6.1. A realização dos serviços deve ser planejada de acordo com a disponibilidade dos envolvidos;

4.6.2. Os serviços devem ser prestados de acordo com as regras de utilização dos espaços do Instituto ([1678766](#));

4.6.3. Apenas o fornecedor de link do Instituto tem permissão de utilização da estrutura de racks e de fibra óptica para distribuição de Access Points no local ([1678778](#)).

4.7. Requisitos Temporais

4.7.1. A solução deverá estar plenamente instalada, com antecedência de um dia ao início do evento, prevista para **21 de maio de 2026**;

4.7.2. A solução deve ser desativada após o encerramento do evento, sem prejuízo ao ambiente utilizado;

4.8. Requisitos de Sustentabilidade

4.8.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF6 por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos equipamentos, softwares e ainda aos serviços elencados no Termo de Referência;

4.8.2. A CONTRATADA deverá, para a execução do contrato, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.8.3. A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas na 2ª edição do Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;

4.8.4. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade do software e ainda dos serviços elencados no Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.3.1. O prazo de validade;

7.1.3.2. A data da emissão;

7.1.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.1.3.5. O valor a pagar; e

7.1.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#);

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o gestor deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no artigo 74, inc. I, §1º da Lei 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1.1. SICAF;

8.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.1.4. Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.12. Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF;

8.13. Não serão exigidos documentos de habilitação técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), conforme detalhado nas tabelas abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Quant. (unidade)	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de link dedicado de internet 100 Mega Full Duplex com wi-fi, para atendimento do evento "Direito, Vida e Arte promovido pela ESMAG - TRF6.	26484	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Pesquisa de Preços	Valor Unitário
Proposta Nexo Conexão (1692859)	R\$ 2.500,00
Proposta Aurora Link (1695751)	R\$2.600,00
Cotação BrumaNet Telecom (1709937)	R\$4.500,00

9.2. A estimativa de custo foi elaborada com base na proposta do fornecedor autorizado pelo Instituto Inhotim (1692859), bem como a pesquisa de preços realizada junto a outros fornecedores (1695751 1709937) conforme detalhado no item VI do ETP (1687769).

9.2.1. Ressalta-se que o valor total orçado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) encontra-se abaixo da média de mercado apurada, o que evidencia a vantajosidade e a compatibilidade da proposta com os preços praticados na Administração Pública

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 10.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela área demandante;
- 11.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.6. Comunicar imediatamente à área demandante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.11. Fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por qualquer acidente que venha a ocorrer em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 11.1.12. Substituir, de imediato, a qualquer tempo e por determinação da CONTRATANTE, os empregados de sua equipe de trabalho que não atenderem às exigências e aos padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho de suas funções;

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) **0,50%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos

pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando a entrada em vigor da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Justiça Federal da 6ª Região (PPDP-JF6), instituída pela Portaria PRESI nº 12/2026, e a conseqüente necessidade de harmonizar os instrumentos contratuais com as diretrizes previstas na referida política, encaminhado para análise e manifestação jurídica a proposta de atualização das cláusulas padrão de proteção de dados pessoais a serem utilizadas nos contratos firmados no âmbito da JF6.

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022. Assim, a atuação deste órgão em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ele anexada para todos os fins;

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	Unidade Técnica	Unidade Administrativa
Nome: Francine Figueiredo Escola de Magistratura Federal e Revista do TRF6 - ESMAG Matrícula: TR330	Nome: Rafael Ferreira Carvalho Lopes Núcleo de Infraestrutura Tecnológica - NUIINT Matrícula: TR257	Nome: Ronaldo Brandão Bastos Seção de Gestão de Contratos de TI - SEGCO Matrícula: TR206

Autoridade Máxima da Área de TI

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas. Os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, pelo que aprovo o artefato e encaminhamento para prosseguimento da contratação.

Daniel Santos Rodrigues
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI/TRF6
Matrícula: TR44



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Brandao Bastos, Técnico Judiciário**, em 28/04/2026, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Figueiredo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/04/2026, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Carvalho Lopes, Técnico Judiciário**, em 28/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 28/04/2026, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1733977** e o código CRC **2B1C4354**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0004817-52.2026.4.06.8000

1733977v5

Criado por [cristiano.fortunato](#), versão 5 por [ronaldo.bastos](#) em 28/04/2026 16:24:59.